

Validade das propostas apresentadas em licitações suspensas

31.03.2020 1 minuto de leitura

Autores

Ana Cândida de Mello
Carvalho

José Guilherme Berman

Caso, em razão da COVID-19, a licitação não seja concluída dentro do período de validade da proposta e, posteriormente, o governo venha a solicitar a prorrogação do seu prazo, a empresa não estará obrigada a manter os termos da proposta, mas poderá aceitar prorrogá-la caso seja de seu interesse.

Este conteúdo faz parte do informativo "**COVID-19 e seus impactos nas relações público-privadas**". Quer receber nossos conteúdos no seu e-mail? **Faça seu cadastro.**

LEIA TAMBÉM:

COVID-19: Medidas trabalhistas para reduzir o impacto do coronavírus nas empresas; baixe o infográfico

COVID-19: Normativo - confira as proposições que podem afetar o ambiente de negócios

COVID-19 no Judiciário: confira as decisões proferidas que podem afetar o seu negócio

COVID-19: CMN edita normas referentes a Fintechs de Crédito para estimular a concessão de crédito a pequenas e médias empresas

"BMA Responde" sobre a COVID-19 e o aumento dos preços de produtos

COVID-19: Governo Federal divulga medidas fiscais emergenciais para ativar a economia

Crédito da imagem: pch.vector / Freepik

Profissionais que aliam visão jurídica e visão de mercado



Ana Cândida de Mello Carvalho



José Guilherme Berman